



**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**  
**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

ATA DA 24ª SESSÃO DE JULGAMENTO, VIRTUAL, REALIZADA NO PERÍODO DE 16 A 19 DE MAIO DE 2022

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Gen Ex LUIS CARLOS GOMES MATTOS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Artur Vidigal de Oliveira, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz, Carlos Vuyk de Aquino, Leonardo Puntel, Celso Luiz Nazareth, Carlos Augusto Amaral Oliveira e Cláudio Portugal de Viveiros.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30 do dia 16 de maio (segunda-feira) e não havendo impugnação foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

**MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS**

Aproveitando a oportunidade, o Ministro CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS fez referência à passagem da efeméride do Dia do Defensor Público, celebrada em 19 de maio, registrando a seguinte homenagem à data comemorativa:

**19 MAIO - DIA DO DEFENSOR PÚBLICO**

*Comemora-se, na presente data, o Dia do Defensor Público.*

*A data foi instituída pelo Decreto-Lei nº 10.448, de 9 de maio de 2002, entretanto as comemorações remontam ao ano de 1982, no Rio de Janeiro, em decorrência da Lei Estadual nº 635, datada de 20 de dezembro desse ano.*

*A efeméride busca lembrar o dia do falecimento do santo francês Yves Hélyory de Kermartin, ocorrido em 19 de maio de 1303.*

*Santo Ivo de Kermartin, como é conhecido, foi Doutor em Teologia, Direito,*



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **27/05/2022 15:50:22**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **1734a17c503**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **27/05/2022 17:56:14**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173bc6fba55**.

*Letras e Filosofia. Conhecido como defensor dos pobres, órfãos e viúvas, engajou-se no nobre propósito de oferecer a justiça gratuita para os mais necessitados.*

*Seu trabalho na defesa dos injustiçados lhe angariou o título de padroeiro dos advogados.*

*De acordo com o Art. 134 da Constituição Federal de 1988, a Defensoria Pública é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbendo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, [àqueles a quem dela necessite], na forma do inciso LXXIV do Art. 5º da Carta Magna a qual elenca, ainda, princípios institucionais da Defensoria Pública, quais sejam: a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional.*

*Conforme aludido pelo Defensor Público, Dr. Fábio Rogério Rombi da Silva: "A Defensoria Pública é a instituição autônoma e independente que transforma o conceito teórico de Estado Democrático de Direito em realidade concreta na vida da pessoa ou grupo em situação de vulnerabilidade, não apenas quando defende seus direitos, mas principalmente quando promove sua educação a respeito desses direitos. Enquanto a defesa jurídica recompõe o direito lesado, a educação em direitos resgata a cidadania".*

*Assim sendo, este Egrégio Superior Tribunal Militar rende sua homenagem a todos os Defensores Públicos pelo importante trabalho que desenvolvem no País, em prol da Justiça, da Defesa dos Direitos Humanos e da Democracia.*

## **JULGAMENTOS**

**HABEAS CORPUS Nº 7000203-78.2022.7.00.0000. RELATORA:**  
MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA.

**PACIENTES:** LUIZ ANTONIO AUGUSTO CORREA DE CARVALHO e CAMILA BALBINO VERRESCHI. **ADVOGADO:** EVERTON ANTUNES NOGUEIRA (OAB: SP314490). **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA JUSTIÇA MILITAR DA 2ª AUDITORIA DA 2ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - SÃO PAULO.

Na forma do art. 79 do RISTM, pediu **vista** o Ministro LEONARDO PUNTEL, após o voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, que conhecia do **writ** e concedia a



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **27/05/2022 15:50:22**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **1734a17c503**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **27/05/2022 17:56:14**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173bc6fba55**.

ordem aos pacientes, LUIZ ANTONIO AUGUSTO CORREA DE CARVALHO e CAMILA BALBINO VERRESCHI, estendendo-a, de ofício, aos demais corréus, DARLY VIEIRA e MOISÉS GOMES DA MOTTA, por força do art. 515 do CPPM, para trancar a Ação Penal nº 7000061-14.2022.7.02.0002, em curso na 2ª Auditoria da 2ª Circunscrição Judiciária Militar. Os Ministros JOSÉ BARROSO FILHO e CARLOS VUYK DE AQUINO acompanhavam o voto da Relatora. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, ODILSON SAMPAIO BENZI, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, CELSO LUIZ NAZARETH, CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA e CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS aguardam o retorno de vista. Na forma regimental, usou da palavra o Advogado da defesa, Dr. Everton Antunes Nogueira.

**HABEAS CORPUS Nº 7000148-30.2022.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **PACIENTE:** PAULO ROBERTO DIAS MORALES. ADOGADO: MARCELO DE OLIVEIRA RODRIGUES (OAB: RJ106067). **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA JUSTIÇA MILITAR DA 2ª AUDITORIA DA 1ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - RIO DE JANEIRO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, denegou a ordem de **Habeas Corpus**, por falta de amparo legal, nos termos do voto do Relator Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

**HABEAS CORPUS Nº 7000197-71.2022.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **PACIENTE:** JOÃO PAULO DA COSTA ARAÚJO ALVES. **IMPETRADO:** COMANDANTE - 25º BATALHÃO DE CAÇADORES - TERESINA E COMANDANTE - COMANDO MILITAR DO NORDESTE - RECIFE.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu do presente **writ** e denegou a ordem, por falta de amparo legal, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 7000156-07.2022.7.00.0000.** RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **IMPETRANTES:** VITOR LUAN DOS SANTOS COPETTI, RENAN CARVALHO



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **27/05/2022 15:50:22**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **1734a17c503**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **27/05/2022 17:56:14**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173bc6fba55**.

DAL PISOL, MAURICIO BOLKE DA SILVA, MARCOS HENRIQUE LIMA DOS SANTOS, LUIS GUSTAVO KRAUS DE OLIVEIRA e FELIPE ORLANDO FUR DAS NEVES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA JUSTIÇA MILITAR DA 3ª AUDITORIA DA 3ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - SANTA MARIA.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu do **writ** e, **no mérito**, denegou a segurança, a fim de manter **in tontum** o **Decisum** vergastado, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA.

**APELAÇÃO Nº 7000699-44.2021.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA.

**APELANTES:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e MIGUEL WALLACE PEREIRA DOS SANTOS. **APELADOS:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e MIGUEL WALLACE PEREIRA DOS SANTOS. ADVOGADO: KLEITON DA MATTA OLIVEIRA (OAB: RJ197040).

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento aos Apelos da Defesa e do Ministério Público Militar, para manter íntegra a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

**AGRAVO INTERNO Nº 7000905-58.2021.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **AGRAVANTE:** OZÉIAS LEÔNCIO FERREIRA. ADVOGADO: PAULO RUBEM MEDEIROS COELHO (OAB: PE22337). **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou o Agravo Interno, mantendo na íntegra a Decisão que não admitiu o Recurso Extraordinário, negando-lhe seguimento para o Supremo Tribunal Federal. Declarou-se suspeito o Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, nos termos do art. 135 do CPPM c/c o art. 141 do RISTM. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

**AGRAVO INTERNO Nº 7000081-65.2022.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **AGRAVANTE:** FRANCISCO IVONILSON ROCHA DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou o



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **27/05/2022 15:50:22**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **1734a17c503**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **27/05/2022 17:56:14**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173bc6fba55**.

Agravo Interno, mantendo na íntegra a Decisão que não admitiu o Recurso Extraordinário, negando-lhe seguimento ao Supremo Tribunal Federal. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

**AGRAVO INTERNO Nº 7000930-71.2021.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **AGRAVANTE:** LUCAS DA SILVA DOS SANTOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou o Agravo Interno, mantendo na íntegra a Decisão que não admitiu o Recurso Extraordinário, negando-lhe seguimento para o Supremo Tribunal Federal. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 7000095-49.2022.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO CELSO LUIZ NAZARETH. **EMBARGANTE:** HUGO MARTINS SOUSA BACELAR. ADVOGADO: LUIZ DANIEL ACCIOLY BASTOS (OAB: RJ152325). **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, acolheu a questão de ordem levantada pelo Ministro CELSO LUIZ NAZARETH (Relator), para que o julgamento, dos presentes Embargos de Declaração nº 7000095-49.2022.7.00.0000, opostos por HUGO MARTINS SOUSA BACELAR, seja mantido na Sessão virtual de 16 de maio de 2022, segunda-feira, com início às 13h30 e encerramento no dia 19 de maio de 2022, quinta-feira, às 18 horas, conforme Pauta de Julgamento publicada no DJe nº 069/2022 de 3 de maio de 2022. Em seguida, **no mérito, por unanimidade**, conheceu e, **por maioria**, rejeitou os presentes Embargos Declaratórios, mantendo o Acórdão vergastado, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA e LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES acolhiam parcialmente os Embargos de Declaração opostos pela Defesa e declaravam a extinção da punibilidade do ex-3º Sgt HUGO MARTINS SOUSA BACELAR, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, com fulcro no art. 123, inciso IV, c/c o art. 125, inciso VII, §§ 1º e 5º, ambos do CPM. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA fará declaração de voto. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 7000242-75.2022.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **EMBARGANTES:**



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **27/05/2022 15:50:22**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **1734a17c503**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **27/05/2022 17:56:14**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173bc6fba55**.

WILSON SALES e JOSÉ MURILO RAMOS. ADVOGADOS: WAGNER JULIO MAGALHÃES FERREIRA (OAB: RJ137326), PAULO ROBERTO VIEIRA SANTOS (OAB: RJ79330), WAGNER JULIO MAGALHÃES FERREIRA (OAB: RJ137326) e PAULO ROBERTO VIEIRA SANTOS (OAB: RJ79330). **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, acolheu a preliminar arguida pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, e não conheceu dos presentes Embargos de Declaração opostos pela Defesa, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. Declarou-se impedido o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, na forma do art. 149 do RISTM. Declarou-se suspeito o Ministro CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA, na forma do art. 141 do RISTM. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

**APELAÇÃO Nº 7000586-90.2021.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO CELSO LUIZ NAZARETH. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA.

**APELANTE:** MARCELO SANTOS MORAES CLARINDO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, não conheceu da preliminar arguida pela Defensoria Pública da União, de amplitude do efeito devolutivo do Recurso. Em seguida, **no mérito, por unanimidade**, conheceu e negou provimento à Apelação da Defesa, para manter inalterada a Sentença recorrida, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro CELSO LUIZ NAZARETH. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) fará declaração de voto. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

**APELAÇÃO Nº 7000903-88.2021.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. REVISOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS.

**APELANTE:** LUCAS DA CONCEIÇÃO SALDANHA. ADVOGADO: JOSÉ OTÁVIO NUNES MONTEIRO (OAB: PA7261). **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, não conheceu da preliminar de nulidade da Sentença por incompetência da JMU para julgar ex-militar, suscitada pela Defesa constituída, por haver, na forma de coisa julgada material, Decisão anterior do STM sobre a matéria neste processo. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Relator), LÚCIO MÁRIO DE



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **27/05/2022 15:50:22**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **1734a17c503**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **27/05/2022 17:56:14**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173bc6fba55**.

BARROS GÓES, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, CARLOS VUYK DE AQUINO e CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA rejeitavam a preliminar de incompetência da Justiça Militar da União para julgar civil, arguida pela Defesa Constituída, por falta de amparo legal. Em seguida, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de prescrição da pretensão punitiva, arguida pela Defesa Constituída, por falta de amparo legal. No mérito, **por unanimidade**, conheceu e, **por maioria**, negou provimento ao Apelo interposto pela Defesa, para manter a Sentença condenatória recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA dava provimento parcial ao Apelo defensivo para, operando-se a desclassificação da conduta do apelante para o crime capitulado no art. 312 do Código Penal Militar, condenar o ex-Sd-FN LUCAS DA CONCEIÇÃO SALDANHA à pena de 1 (um) ano de reclusão, concedendo-lhe o benefício da suspensão condicional da execução da pena pelo prazo de 2 (dois) anos, mediante as condições estabelecidas no art. 626 do CPPM, exceto a alínea "a", acrescidas da obrigatoriedade de se apresentar, trimestralmente, perante o Juízo de Execução, designando-se o Juízo de origem para presidir a audiência admonitória, nos termos do artigo 611 da Lei Adjetiva Castrense, e fixando o regime aberto para o início do cumprimento da pena, se for o caso, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "c", do CP comum. Os Ministros MARCO ANTÔNIO DE FARIAS (Revisor) e JOSÉ COÊLHO FERREIRA farão declarações de voto. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

**APELAÇÃO Nº 7000675-16.2021.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTES:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e LUIZ FELIPE VIEIRA SATYRO. **APELADOS:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e LUIZ FELIPE VIEIRA SATYRO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, deu provimento parcial ao recurso defensivo e deu provimento ao recurso ministerial, fixando a pena final em 02 (dois) meses e 12 (doze) dias de detenção, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 (dois) anos, nas condições fixadas no Acórdão, nos termos do voto do Relator Ministro CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora), JOSÉ COÊLHO FERREIRA e ARTUR VIDIGAL DE



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **27/05/2022 15:50:22**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **1734a17c503**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **27/05/2022 17:56:14**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173bc6fba55**.

OLIVEIRA conheciam dos recursos interpostos por ambas as partes, negavam provimento à Apelação ministerial e davam provimento ao recurso defensivo e absolviam LUIZ FELIPE VIEIRA SATYRO, da prática do delito previsto no art. 223, c/c o art. 70, inciso II, alínea "f", do Código Penal Militar, consoante o disposto no art. 439, alínea "b", do CPPM. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará voto vencido.

**EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000104-11.2022.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. REVISOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO.

**EMBARGANTE:** JEFERSON CATALDO MARQUES JUNIOR. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, conheceu e não acolheu os Embargos Infringentes do Julgado opostos pela Defensoria Pública da União para manter o Acórdão embargado, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA acolhia os Embargos defensivos para fazer prevalecer o voto vencido da lavra da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA proferido nos autos da Apelação nº 7000483-83.2021.7.00.0000 que absolvía o ex-Sd JEFERSON CATALDO MARQUES JÚNIOR, com fundamento no art. 439, alínea "e", do CPPM. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

**EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000047-90.2022.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **EMBARGANTE:** BRUNO SANTOS GERHEIM. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, acolheu a preliminar suscitada pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, e não conheceu dos Embargos Infringentes e de Nulidade opostos pela Defesa, por serem manifestamente incabíveis, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

**APELAÇÃO Nº 7000667-39.2021.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **27/05/2022 15:50:22**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **1734a17c503**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **27/05/2022 17:56:14**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173bc6fba55**.



**APELADO:** ELOIZA LINS GONÇALVES WANDERLEY. ADVOGADOS: THIAGO BERNARDES DOS SANTOS (OAB: RJ212575) e MAYARA MELO DE AGUIAR (OAB: RJ227348).

O Plenário do Superior Tribunal Militar, na forma do art. 79 do RISTM, pediu **vista** o Ministro CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA, após o voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, que conhecia do recurso ministerial, negava provimento e mantinha a Sentença recorrida, que absolveu a Civil ELOIZA LINS GONÇALVES WANDERLEY da imputação contida na Denúncia, nos termos do art. 439, alínea "e", do CPPM. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor), JOSÉ BARROSO FILHO e CARLOS VUYK DE AQUINO acompanhavam o voto do Relator. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, ODILSON SAMPAIO BENZI, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, LEONARDO PUNTEL, CELSO LUIZ NAZARETH e CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS aguardam o retorno de vista. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

**EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000603-29.2021.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **EMBARGANTE:** GABRIEL SCHOTTZ DIAS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, conheceu e negou provimento aos Embargos Infringentes e de Nulidade do Julgado, para manter na íntegra o Acórdão embargado, nos termos do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) e JOSÉ COÊLHO FERREIRA conheciam e acolhiam os Embargos Infringentes e de Nulidade defensivos, para reformar o Acórdão hostilizado e absolver o Civil GABRIEL SCHOTTZ DIAS da prática do delito previsto no art. 290 do CPM, com fundamento no art. 439, alínea "e", do CPPM. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará voto vencido.

**APELAÇÃO Nº 7000158-74.2022.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. REVISOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO.

**APELANTE:** WELLINGTON CESAR GONÇALVES NUNES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **27/05/2022 15:50:22**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **1734a17c503**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **27/05/2022 17:56:14**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173bc6fba55**.

**por maioria**, negou provimento ao Apelo interposto pela Defensoria Pública da União, para manter inalterada a Sentença condenatória recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA conhecia e dava provimento ao Apelo interposto pela Defensoria Pública da União para, reformando a Sentença hostilizada, absolver o ex-Soldado do Exército WELLINGTON CESAR GONÇALVES NUNES do crime tipificado no artigo 290 do CPM, com fundamento no artigo 439, alínea "e", do Código de Processo Penal Militar. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA fará declaração de voto. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

**EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000698-59.2021.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO CELSO LUIZ NAZARETH. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **EMBARGANTE:** EDSON SILVA PAULINO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e, **por maioria**, rejeitou os presentes Embargos Infringentes e de Nulidade, para manter na íntegra o Acórdão embargado, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro CELSO LUIZ NAZARETH. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA acolhia os Embargos Infringentes e de Nulidade do Julgado opostos pela Defesa para, reformando o Acórdão embargado, fazer prevalecer o voto vencido de sua lavra, proferido nos autos da Apelação nº 7000653-89.2020.7.00.0000, que deu provimento ao Apelo da Defesa, para, reformando a Sentença do Conselho Permanente de Justiça para o Exército da 2ª Auditoria da 2ª Circunscrição Judiciária Militar, absolver o ex-3º Sgt EDSON SILVA PAULINO do crime capitulado no art. 210 do CPM, com fundamento no art. 439, alínea "e", do CPPM. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) e JOSÉ COELHO FERREIRA farão declarações de voto.

**APELAÇÃO Nº 7000625-87.2021.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. REVISOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. **APELANTE:** ADILSON RODRIGUES MACEDO SILVA. ADVOGADOS: FÁBIO NUNES DE SOUZA (OAB: BA54254) e RAUL ESTRELA MACHADO (OAB: BA37174). **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **27/05/2022 15:50:22**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **1734a17c503**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **27/05/2022 17:56:14**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173bc6fba55**.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de nulidade do feito, suscitada pela Defesa, por falta de amparo legal. **No mérito, por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Apelo Defensivo, mantendo na íntegra a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

**APELAÇÃO Nº 7000215-92.2022.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** ANDREY CANO FLORES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar suscitada pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, por obtenção de prova por meio ilícito; rejeitou, **por maioria**, a segunda preliminar arguida pela PGJM, de ausência da materialidade delitiva ante a falta do termo de apreensão e a violação da cadeia de custódia. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) e JOSÉ COELHO FERREIRA não conheciam da preliminar de nulidade suscitada pela PGJM, por se tratar de matéria pertinente ao mérito. Em seguida, **no mérito, por unanimidade**, conheceu do recurso defensivo e, **por maioria**, negou provimento, para que seja mantida **in totum** a r. Sentença impugnada, mantendo-se a condenação impingida ao Apelado nos exatos termos da exordial acusatória, consoante voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) e JOSÉ COELHO FERREIRA votavam pelo conhecimento e provimento do Apelo defensivo para, reformando a Sentença hostilizada, absolver o ex-Sd Ex ANDREY CANO FLORES, com fundamento no art. 439, alínea "e", do CPPM. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará voto vencido.

**APELAÇÃO Nº 7000693-37.2021.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO LEONARDO PUNTEL. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTES:** MARCUS VINICIUS BATISTA CABRAL, MARCOS ANDRÉ BEZERRA PARENTE, LUCAS DE OLIVEIRA e LEANDRO SODRE RESENDE. ADVOGADOS: YARA MACEDO DA SILVA (OAB: GO18594) e GABRIEL MACHADO FERREIRA DE CASTRO (OAB: GO58327). **APELADO:**



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **27/05/2022 15:50:22**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **1734a17c503**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **27/05/2022 17:56:14**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173bc6fba55**.

## MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, não conheceu da preliminar arguida pela Defesa, de carência de fundamentação. Em seguida, **no mérito, por maioria**, conheceu e negou provimento aos apelos defensivos, para manter incólume a Sentença hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro LEONARDO PUNTEL. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA conhecia e dava provimento parcial aos apelos defensivos para, reformando a Sentença **a quo**, reduzir a pena imposta aos ex-Cbs Ex LEANDRO SODRE RESENDE e MARCOS ANDRÉ BEZERRA PARENTE; e aos ex-Sds Ex LUCAS DE OLIVEIRA e MARCUS VINICIUS BATISTA para 1 (um) ano e 2 (dois) meses de reclusão, como incurso no crime capitulado art. 303, § 2º, c/c art. 53, ambos do CPM e artigo 71 do CP, concedendo-lhes o benefício da suspensão condicional da execução da pena pelo prazo de 2 (dois) anos, mediante as condições estabelecidas no art. 626 do CPPM, exceto a alínea "a", acrescidas da obrigatoriedade de se apresentar, trimestralmente, perante o Juízo de Execução, designando-se o Juízo de origem para presidir a audiência admonitória, nos termos do artigo 611 da Lei Adjetiva Castrense, e fixando o regime aberto para o início do cumprimento da pena, se for o caso, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "c", do CP comum. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) e JOSÉ COELHO FERREIRA farão declarações de voto. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

**HABEAS CORPUS Nº 7000257-44.2022.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS. **PACIENTE:** ARTHUR FERREIRA DE SOUSA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **IMPETRADO:** CONSELHO PERMANENTE DE JUSTIÇA DA 4ª AUDITORIA DA 1ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - RIO DE JANEIRO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, denegou a ordem, por falta de amparo legal, nos termos do voto do Relator Ministro CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA concedia a ordem de **Habeas Corpus** ao paciente ex-MN ARTHUR FERREIRA DE SOUSA, para que a Ação Penal Militar nº 0000201-74.2016.7.01.0401 fosse suspensa enquanto o réu não fosse informado pessoal e previamente do inteiro teor da acusação contra ele formulada, retomando-se tão somente a contagem do prazo prescricional em relação ao delito previsto no art. 290 do CPM. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA fará declaração de voto. A Ministra MARIA



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **27/05/2022 15:50:22**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **1734a17c503**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **27/05/2022 17:56:14**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173bc6fba55**.

ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 18 horas do dia 19 de maio (quinta-feira).

(Ata aprovada pelo Plenário virtual do Superior Tribunal Militar, no período de 23 a 26/05/2022, sob a presidência do Ministro Gen Ex LUIS CARLOS GOMES MATTOS)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT  
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **27/05/2022 15:50:22**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **1734a17c503**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **27/05/2022 17:56:14**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173bc6fba55**.